



DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE JULGAMENTO DE DENÚNCIA

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, (19/09/2023) após realização da oitava Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do CAU/PR (RO 08/2023 CE-CAU/PR), em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral (aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179 de 22 de agosto de 2019) e ao Calendário Eleitoral 2023, o Coordenador desta Comissão **DIVULGA**:

1. O RESULTADO DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná (CAU/PR):

Nº da Denúncia:	30 – CAU/PR
Denunciante:	Walter Gustavo Linzmayer (Registro CAU A33852-4)
Denunciado:	CHAPA 01
Assunto da Denúncia:	1. Campanha / Propaganda Irregular
Decisão da CE – CAU/PR	JULGAMOS PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia apresentada, para, confirmando a liminar, determinar a retirada definitiva da íntegra do conteúdo impugnado, aplicando a pena de ADVERTÊNCIA na CHAPA 01 (inc. I do art. 74 do Regulamento Eleitoral do CAU/BR) e condenar MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES ao pagamento de multa no valor de <u>uma anuidade atualmente vigente do CAU/PR</u> , conforme o inc. IV do art. 74 do Regulamento Eleitoral.

Os denunciados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar Recurso na forma do art. 70 do Regulamento Eleitoral.

AU MÁRIO BARBOSA DA SILVA
Coordenador da CE-CAU/PR